



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

EDITAL Nº 03/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 086/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha, Extraordinária, para membros do Conselho Tutelar.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Segundo Processo Extraordinário de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 086 de 2015 e Resolução nº 01/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Paraisópolis do Norte.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

- a) O processo será realizado para o preenchimento de vagas para membros suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Segundo Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do segundo processo extraordinário de escolha de conselheiros suplentes, os quais deverão dispor sobre:
 - I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
 - II – as regras do Processo Extraordinário de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
 - III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo extraordinário de Escolha;
 - IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo extraordinário de Escolha; e
 - V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

- 3.1 - Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2 - Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3 - Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
- 3.4 - Ensino médio completo;
- 3.5 - Ter comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos de atendimento, promoção e defesa dos Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes;
- 3.6 - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;
- 3.7 - Estar no gozo dos direitos políticos;
- 3.8 - Não exercer mandato político;
- 3.9 - Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
- 3.10 - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129 da Lei nº 8069/90;
- 3.11 - Estar no pleno gozo das aptidões física mental para exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- 3.12 - Ter Carteira de Habilitação Nacional – CNH de no mínimo categoria “B”;
- 3.13 - Ter conhecimento na área de informática e
- 3.14 – Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8069/90 e Informática.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, com direito a folga de apenas 1 (um) dia aqueles que realizarem plantão nos sábados, domingos e feriados, sendo esta não cumulativa.

4.2. O valor do vencimento mensal bruto será de: R\$1.730,89 (um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), bem como gozarão os Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Segundo Processo Extraordinário de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos comprobatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Segundo Processo Extraordinário Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados para a prova objetiva conforme previsto na Lei Municipal nº 086/2015, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 6.7. A Comissão Especial ficará responsável por elaborar, aplicar e corrigir a prova objetiva conforme prevista na Lei Municipal nº 086/2015, publicando a relação dos candidatos aprovados do Diário Oficial do Município.
- 6.8. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos aprovados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
- 6.9. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.10. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.11. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Segundo Processo Extraordinário de Escolha que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2022.
- 6.12. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
- 6.13. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Segundo Processo Extraordinário de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III-Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Segundo Processo Extraordinário de Escolha;

V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse;

VI - Sexta Etapa: Formação inicial



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

8.2 CRONOGRAMA*

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	21/07/2022
Início das inscrições	21/07/2022
Término das inscrições	08/08/2022
Análise dos requerimentos de inscrições	09/08/2022
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	10/08/2022
Prazo para recurso e impugnação da candidatura	11/08/2022
Prazo para defesa de impugnação	15/08/2022
Análise dos recursos e defesas pela Comissão Especial	16/08/2022
Divulgação do resultado dos recursos e defesas	17/08/2022
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética e Convocação para a Prova	17/08/2022
Data da Prova Objetiva	31/08/2022
Divulgação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	01/09/2022
Prazo para recurso das questões da Prova Objetiva	02/09/2022
Análise dos recursos pela Comissão Especial	05/09/2022
Divulgação do resultado dos Recursos e Gabarito Oficial	06/09/2022
Publicação da lista de aprovados na Prova Objetiva em ordem alfabética e início do Prazo para realização da Campanha Eleitoral pelos candidatos.	06/09/2022
Divulgação da data e local de votação	06/09/2022
Período de campanha eleitoral	06 a 16/09/2000
Votação pública	18/09/2022
Publicação do resultado final da eleição	19/09/2022
Data de diplomação e posse	20/09/2022

**As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.*

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo Extraordinário de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento preenchido pessoalmente (modelo de requerimento/ficha de inscrição conforme Anexo 1 e disponibilizado pelo CMDCA na



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

Secretaria Municipal de Assistência Social), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente logo após a publicação do Edital do Segundo Processo Extraordinário de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas de 21 de julho de 2022 até às 17:00 horas de 08 de agosto de 2022, horário comercial, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Carlos do Ivaí/PR.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição, são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé dos seguintes documentos:

- A) Original e Fotocópia da cédula de identidade;
- B) Original e Fotocópia do CPF;
- C) Original e fotocópia de título de eleitor;
- D) Original e fotocópia de Carteira Nacional de Habilitação do mínimo do tipo “B”;
- E) Original e fotocópia do Histórico Escolar;
- F) Original e Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino);
- G) Original e Fotocópia do comprovante de domicílio no município de São Carlos do Ivaí há pelo menos dois anos, podendo esse período ser comprovado através da apresentação de documentos (contas de água, luz, telefone, entre outras) ou apresentação de declaração



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

de próprio punho do interessado de que reside no município de São Carlos do Ivaí há pelo menos dois anos;

H) Certidão cível e criminal das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

I) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos expedida pelo respectivo cartório eleitoral;

J) Declaração de reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, expedidas por entidade ou órgão que comprove a experiência;

K) Declaração do próprio interessado de reconhecida idoneidade moral (conforme modelo em Anexo 2).

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 01 (um) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar da prova objetiva, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada e ainda, recurso quanto ao deferimento de sua inscrição conforme modelos disponibilizados pelo CMDCA na Secretaria Municipal de Assistência Social.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Segundo Processo Extraordinário de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa a Comissão Especial do Segundo Processo Extraordinário de Escolha.

11.4. Após decorrido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa, a Comissão Especial terá 01 (um) dias para a análise dos resultados dos recursos e defesas.

11.5. No dia 17 de agosto de 2022, será publicada o resultado dos recursos e a lista de candidatos habilitados para participarem do Prova Objetiva.

12. DA TERCEIRA ETAPA –DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada no dia 31 de agosto de 2022 às 19 horas, na Rua Marechal de Deodoro, nº 910, Casa do Trabalhador.

12.2. A prova objetiva terá caráter classificatória e eliminatória com duração de 3 (três) horas, sendo obrigatória a permanência mínima de 40 (quarenta) minutos em sala, sendo a mesma de 20 (vinte) questões assertivas, tendo como peso 0,5 pontos cada questão, totalizando 10 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% de acertos.

12.3. A prova conterà 15 questões quanto ao Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Lei nº 8069/90 e 5 questões quanto a noções básicas de Informática, conforme Conteúdo Programático (Anexo 3).

12.4. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente e documento de identificação com foto. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar apenas uma das alternativas dos campos da folha de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

respostas. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

12.5. Quando da realização da prova, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer códigos, doutrinas, apostilas ou qualquer outro material de consulta ou meio eletrônico para auxílio na resolução das questões.

12.6. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

12.7. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será automaticamente eliminado.

12.8. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Segundo Processo Extraordinário de Escolha realizar-se-á no dia 18 de setembro de 2022, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Segundo Processo Extraordinário de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do conselheiro tutelar titular e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Segundo Processo Extraordinário de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Segundo Processo Extraordinário de Escolha.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Segundo Processo Extraordinário de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Segundo Processo Extraordinário de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Segundo Processo Extraordinário de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Segundo Processo Extraordinário de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a Diplomação e Posse, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

18.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada com data prevista para o dia 20 de setembro de 2022, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Segundo Processo Extraordinário de Escolha.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Segundo Processo Extraordinário de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 086/2015e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Segundo Processo Extraordinário de Escolha dos conselheiros tutelares no Diário Oficial Eletrônico Municipal, conforme o link: <http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br/>

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

São Carlos do Ivaí, 20 de julho de 2022.


Bruna Aparecida Carneiro Fernandes
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____

IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Filiação: Mãe:			
Pai:			
Data nascimento: / /	de	Título de eleitor:	Reservista:
Estado civil:		CNH:	CPF:
Número de filhos/as:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão emissor:		
Naturalidade:	UF:		

ESCOLARIDADE

Escola do Ensino Médio:	Ano da Conclusão:
Universidade/Faculdade:	
Curso:	Ano da Conclusão:

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço:	Bairro:
Telefone:	E-mail:

ENDEREÇO COMERCIAL

Empresa:		
Cargo:		
Área de atuação:		
Telefone:	Ramal:	Fax:
Endereço:		
Bairro:	E-mail:	
Nome ou codinome escolhido para constar na cédula de votação ou urnas eletrônicas		

Nos termos acima, pede-se: () Deferido () Indeferido

São Carlos do Ivaí, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que recebi no dia ____ de ____ de 2022 a ficha de requerimento de inscrição para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar da(o) senhor(a) _____ juntamente com documentações exigidas que serão analisadas pela comissão eleitoral.

Assinatura (membros da comissão)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____, estado civil: _____,
profissão: _____, inscrito/a no CPF nº: _____, declaro para
os devidos fins de direito que não possuo antecedentes criminais, nunca estive envolvido
em inquérito, quer seja administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de
conselheiro tutelar e me disponho a cumprir todas as determinações legais
responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora
prestadas.

São Carlos do Ivaí, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Deodoro, nº 910 - Fone/Fax: 0(44) 3438-1385
CEP:- 87.770-000 São Carlos do Ivaí - PR

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Noções Básicas de Informática
Compactação de arquivos & extensão, Windows Explorer, Word & ícones na Área de trabalho & atalhos.
Conhecimentos Específicos
Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990 e suas alterações.